PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

Protocolo 023
Recebi o Presente Documento
às 10 horas
em 22/06/2006

PROJETO DE LEI Nº 034/2006

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDE e/ ou a AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ. S/ A.

A Câmara Municipal de CAMBARÁ –Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° - Fica oi Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o **Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul –BRDE**, doravante denominado **BRDE** E/ OU A **Agência de Fomento do Paraná S/ A**, a Operação de Crédito até o limite de **R$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais).**

Parágrafo único -O valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela municipal

idade, de autorização para a sua realização , em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - O prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridade monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como às normas especificas do **BRDE** e/ ou da **Agência de Fomento do Paraná S/ A**.

Art. 3º -Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na aquisição dos seguintes bens :

1 - Caminhões Compactador de Lixo
2 - Pás Carregadeiras
3 - Motoniveladoras
4 - Caminhões Basculantes

Art.4º - Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder ao BRDE e/ ou Agência de Fomento do Paraná S/ A, parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços –ICMS, e/ ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios –FPM –ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar ao BRDE e/ ou Agência de Fomento do Paraná S/ A, dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art.8º - O Poder Executivo, poderá utilizar-se da licitação de registro de preços realizadas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará- Pr, 22 de junho de 2006

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 3532-3535 – FAX: 3532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 034 /2006

Estamos encaminhando o projeto acima, para ser analisado pelos Srs.Vereadores, visando a aquisição de :

01 – Caminhões compactador de Lixo
02 - Pás Carragadeiras
03 - Motoniveladoras
04 - Caminhões Basculantes

A aquisição dos Veículos, Máquinas e Equipamentos, tornam-se necessários pois os existentes não estão suportando as demandas de serviços em nosso município, isto devido a criação de Conjuntos Habitacionais e área Rural.

Também informamos que a Operação de Crédito que estamos solicitando visa financiar junto ao BANCO REGIONAL DO EXTREMO SUL, BRDE e/ ou AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/ A , á taxa de **4%** (quatro por cento) , ao ano + **TJLP**, com **01** (um) ano de **carência** e prazo de **05** (cinco) anos para amortização mensais.

Cordiais Saudações

Cambará-Pr, 22 de junho de 2006

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal